



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2005, de 4 de agosto de 2005.

Altera período de base de cálculo para atualização da Unidade de Referência Municipal - URM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade de Referência Municipal - URM, instituída através da Lei Complementar nº 473/2001, de 9 de março de 2001, e suas alterações, será atualizada para o exercício de 2006, com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observado o período compreendido entre 1º de janeiro a 30 de novembro de 2005.

§ 1º Para os exercícios subsequentes, o período a ser considerado para a atualização da URM será aquele compreendido entre 1º de dezembro do ano anterior e 30 de novembro do ano seguinte.

§ 2º No caso de extinção ou interrupção na divulgação desse índice, o mesmo será substituído por outro índice oficial que reflita a inflação, conforme fixado pelo Poder Executivo Municipal, através de decreto executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 974/2003, de 27 de outubro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 4 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2005.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal

EDISON SIQUEIRA LEMOS
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.

HELIO FELTES
Secretário de Administração